



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.561, DE 25 DE MARÇO DE 2.009

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 402.012,03 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), com recursos dos Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciências, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias – FUNDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008, **DECRETA**;

Considerando o recurso proveniente do excesso de arrecadação dos Recursos Próprios – RP da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciências, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias – FUNDEC, conforme procedimentos Administrativos de nº 52.063/09 e 52.077/09 e extrato bancário da Conta Corrente 23-8 da Agência 1334 da Caixa Econômica Federal;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 402.012,03 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 402.012,03 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, DOZE REAIS E TRÊS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	FUNDEC	10.02..04.122.0088.2.0064	3390.39.00	402.012,03

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º e parágrafo 3º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos do excesso de arrecadação dos Recursos Próprios – RP;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 25 de Março de 2.009.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal